



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 5605/2001</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 4.326/94, PARA MODIFICAR A REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.</b>		
Data da Norma <b>22/03/2001</b>	Data de Publicação <b>27/03/2001</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei nº 7992/2001</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>PROMOÇÃO SOCIAL - criança e adolescente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - promoção social Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 25/07/2008	Norma Relacionada <u><a href="#">Lei nº 7102/2008</a></u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por

**LEI Nº 5.605, DE 22 DE MARÇO DE 2.001**

Altera a Lei 4.326/94, para modificar a representatividade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de março de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso I e o "caput" do art. 9º da Lei nº 4.326, de 22 de março de 1.994, alterados pela Lei nº 4.828, de 08 de agosto de 1.996, passam a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 9º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 18 membros e 18 suplentes, sendo:

I – representantes do Poder Público Municipal, provenientes dos seguintes órgãos:

- a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Integração Social;
- b) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;
- f) 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
- g) 01 (um) do Gabinete do Prefeito".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e um.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos